



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

RESOLUÇÃO Nº CD 26 /79

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISO XIV DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (DECRETO Nº 69.370 DE 18/08/1978);

CONSIDERANDO que o princípio básico das Reformas Administrativa e Universitária é a simplificação das rotinas, evitando-se duplicação de meios para os mesmos fins;

CONSIDERANDO que atividades didático-pedagógicas e legalmente indissociáveis, como ensino, pesquisa e extensão, devem ser exercidas de forma articulada;

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema de assessoramento permanente ao Ensino.

**R E S O L V E :**

ARTIGO 1º - Fica criada a Coordenação de Assistência ao Ensino (CODEN), subordinada à Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos.

ARTIGO 2º - A Coordenação de Assistência ao Ensino disporá da seguinte estrutura operacional:

1. Coordenação
2. Secretaria
3. Gerências
- 3.1 Gerência de Currículos e Programas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

- 3.2 Gerência de Estágios Curriculares
- 3.3 Gerência de Orientação Pedagógica
- 3.4 Gerência de Orientação Acadêmica

ARTIGO 3º - A Coordenação de Assistência ao Ensino comportará a lotação limite, incluindo as funções de Chefia, de 10 (dez) profissionais de nível superior, dentre técnico ou docente, já existentes no quadro da Fundação Universidade.

PARÁGRAFO 1º - Lotam-se, ainda, 7 (sete) técnicos de nível médio (NM) e 1 (um) do grupo auxiliar (NA)

PARÁGRAFO 2º - A lotação aproveitará o pessoal técnico já contratado no quadro da Fundação Universidade, à época da aprovação desta Resolução; a possível admissão, fundamentada na não disponibilidade de pessoal, implica no respeito às vagas e normas estipuladas pelo plano de cargos e salários, com ingresso na classe inicial da carreira.

ARTIGO 4º - São criadas as funções correspondentes:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CODIGO
- Coordenador	01	FG 2
- Gerentes	04	FG 4
- Secretário	01	FG 7

PARÁGRAFO 1º - A função de Coordenação ou de Gerência implica em especialização e experiência comprovada na área.

PARÁGRAFO 2º - A função de Secretário será exercida por servidor do Quadro Administrativo da Universidade, com formação a nível superior.

ARTIGO 5º - Compete à Coordenação de En



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

sino :

I - Assessorar a Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos nas decisões pertinentes ao ensino de graduação, para tanto emitindo pareceres, elaborando e analisando projetos;

II - Organizar e acompanhar processos de criação, autorização de funcionamento e reconhecimento de cursos de graduação;

III - Prestar assistência e orientação técnica-pedagógica às unidades operativas da Universidade no âmbito do ensino de graduação;

IV - Coordenar as atividades atinentes à orientação acadêmica do ensino de graduação;

V - Colaborar com as demais Coordenações e unidades operativas da Universidade nas atividades que visem à melhoria do ensino, ao desenvolvimento da pesquisa e da extensão, evitando-se, todavia, duplicação de meios para fins idênticos e paralelismo de ações.

ARTIGO 6º - No desempenho de suas atividades deverá a Coordenação de Ensino ater-se às normas e princípios gerais da Universidade.

ARTIGO 7º - A Coordenação de Ensino disporá de um Manual de Normas e Rotinas de Trabalho, onde serão definidos o fluxograma e as rotinas operacionais.

ARTIGO 8º - Caberá ao Coordenador da CODEN, dentro de quarenta e cinco dias, após a sua designação, submeter ao Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos, projeto do Manual de Normas e Rotinas de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos, com apoio da Codeplan, promoverá a compati-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

bilização do Manual de Normas e Rotinas de Trabalho, submetendo-o ao Reitor para aprovação.

ARTIGO 9º - Ficam revogadas as Resoluções CD 45/76, CD 12/78, Portaria GR Nº 1.085/76 e, em consequência, extintos todos os cargos ou funções correspondentes.

SALA DAS SEÇÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 11 junho de 1979.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO - VICE PRESIDENTE

BENTO MACHADO LOBO - MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES - MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO - MEMBRO

NILSON CONSTANTINO - MEMBRO